

**Despacho n.º 18 418-N/2006**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 13 de Abril de 2006, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 8-5 — remodelação da intersecção em Fervença, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaram, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais,

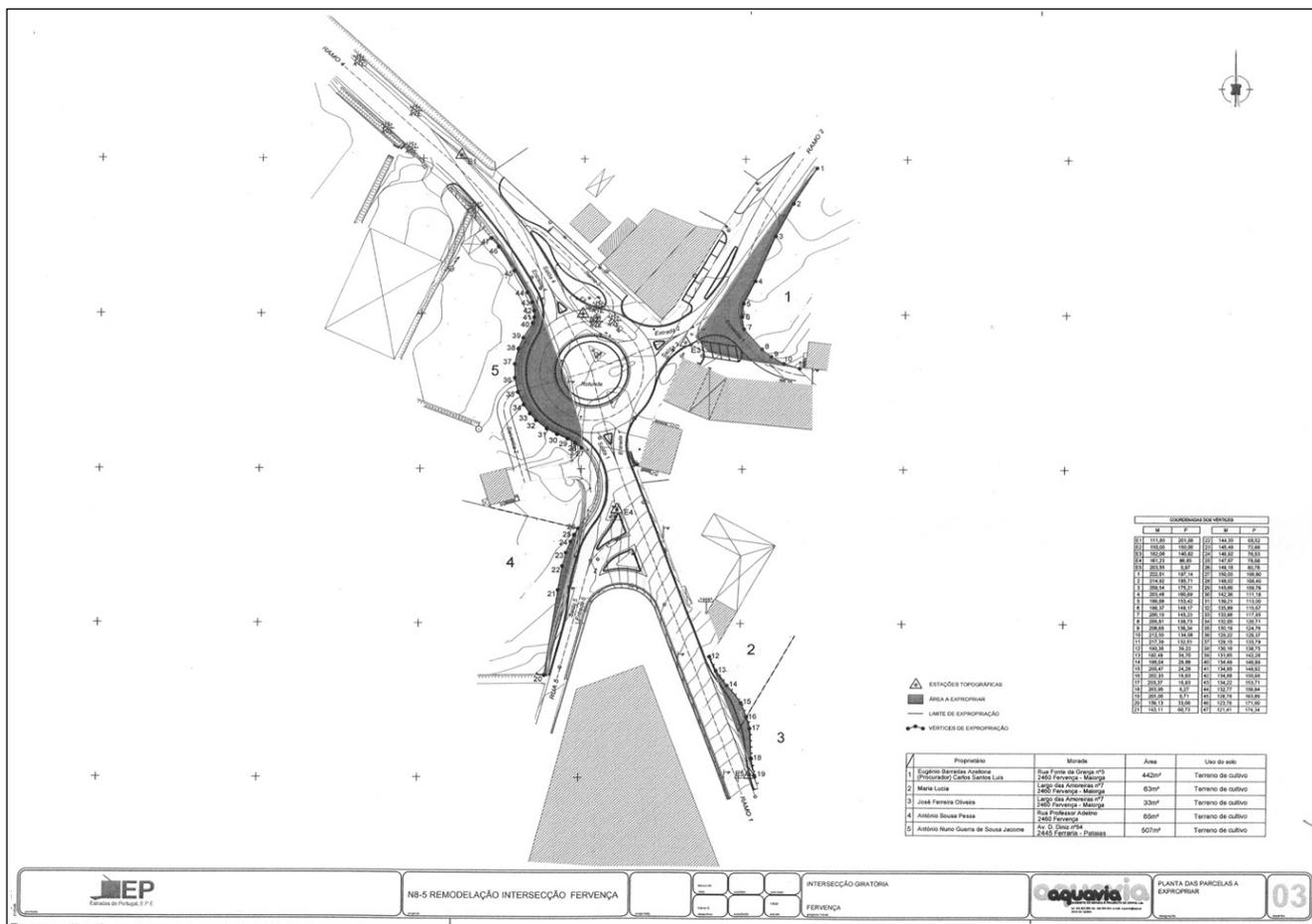
aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da EN 8-5 — remodelação da intersecção em Fervença, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

17 de Agosto de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

**Mapa de expropriações**  
**EN 8-5 — Remodelação da intersecção em Fervença**

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais	Identificação do prédio			Descrição predial	Confrontações do prédio	Áreas (metros quadrados)
		Concelho					
			Rústica/Urbana	Freguesia			
1	Eugénio Barradas Azeitona Carlos Santos Luís (Procurador) Rua Fonte da Granja, n.º 5 2460 Fervença - Maiorga	Alcobaça	1690 rústica	Maiorga	532	Norte: Maria de Lurdes Quelhas Durão Ribeiro Soares e com Bens da Herança de Francisco Pessoa Amorim Sul: Serventia Nascente: Bens da Herança de Francisco Pessoa Amorim Poente: Estrada Municipal	442
2	Maria Lúcia Largo das Amoreiras, n.º 7 2460 Fervença - Maiorga	Alcobaça	1605 rústica	Maiorga	769	Norte: Herdeiros de Maria do Céu Sul: Estrada Nascente: Herdeiros de Maria do Céu e Outros Poente: Herdeiros de Maria do Céu e Outros	63
3	José Ferreira Oliveira Largo das Amoreiras, n.º 7 2460 Fervença - Maiorga	Alcobaça	1606 rústica	Maiorga	251	Norte: Serventia da Quinta da Franja Sul: Herdeiros de Francisco Pessoa Amorim Nascente: Herdeiros de Francisco Pessoa Amorim Poente: Francisco Louro de Almeida	33
4	António Sousa Pessa Rua Professor Adelino 2460 Fervença	Alcobaça	Rústica	Maiorga		Norte: Sul: Nascente: Poente:	65
5	António Nuno Guerra de Sousa Jacome Av. D. Diniz nº54 2445 Ferraria - Pataias	Alcobaça	Rústica	Maiorga	26845	Norte: Estrada Sul: Joaquim Peça Nascente: Estrada Poente: Herdeiros de João José Ferro	507



**Despacho n.º 18 418-O/2006**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 13 de Abril de 2006, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 124 — Ponte sobre a Ribeira de Enxerim — reabilitação e alargamento da obra de arte ao quilómetro 20 + 300, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado

pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da EN 124 — Ponte sobre a Ribeira de Enxerim — reabilitação e alargamento da obra de arte ao quilómetro 20 + 300, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

17 de Agosto de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.